

Visualização gerada em 22/07/2026 11:36:05. Não vale como certidão.



Selson Oliveira Fenni
Oficial Interino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Chapecó
ESTADO DE SANTA CATARINA

138.763

LIVRO 02
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

138.763

1º Ofício de
Registro de Imóveis

FICHA:

1

IMÓVEL: VAGA DE GARAGEM Nº 12 DO RESIDENCIAL ÉRICO BALDISSERA, sito na Rua Igarapé, nº 160-E, esquina com a Rua Japão, nº 789-D, Bairro Passo dos Fortes, no Município e Comarca de Chapecó/SC: Áreas e Confrontações: Área de construção total: 12,8776671 m², área privativa: 11,04 m²; área de uso comum: 1,8376671 m²; fração ideal do terreno e áreas de uso comum: 0,0007382. Localizada no pátio de estacionamento externo e confronta ao nordeste com a vaga de garagem nº 13; ao sudoeste com o pavimento de garagem do bloco D; a sudeste com o terreno do condomínio; ao noroeste com a área circulação de veículos. Edificada sobre a Área nº 02, da Quadra nº 4177, com área 6.691,50 m², sito no Município e Comarca de Chapecó/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste com parte das terras de propriedade de José Correia de Amorim e Esequier Machado de Almeida, na extensão de 76,33 metros; ao Noroeste com parte do Loteamento Dom Carmelo, na extensão de 105,95 metros; ao Sudeste com a Área Institucional nº 02-A, na extensão de 73,28 metros; ao Sul com a Rua Japão, na extensão de 64,75 metros; ao Oeste com a Rua Igarapé e com a Área de Reserva Legal referente a esta Área nº 01 matriculada sob nº 89.137, na extensão de 31,00 metros.

Cadastro imobiliário: 84616.

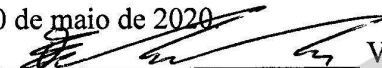
PROPRIETÁRIA: KAZZATEK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.821.835/0001-01, com sede na Avenida Luiz Lunardi, nº 789, Sala 201, Centro, no Município de Xaxim/SC.

Protocolo nº 360.179 de 23 de abril de 2020.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Registrada sob nº 34.675 do Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Ofício.

TÍTULO AQUISITIVO: Matriculada sob nº 89.142 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício.

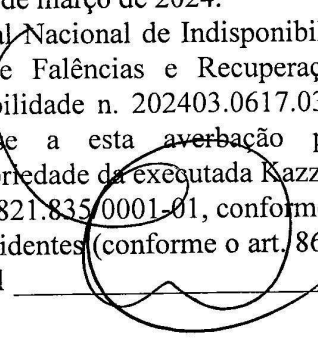
Dou fé. GMV. Chapecó/SC, 20 de maio de 2020.

A Escrevente Substituta Legal  Viviane Schumacher.

AV.1 - 138.763: **INDISPONIBILIDADE:** Protocolo n. 426.628, de 08 de março de 2024.

De acordo com Ordem de Indisponibilidade emitida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 06/03/2024, por Sabrina Favero, da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, Protocolo de Indisponibilidade n. 202403.0617.03200733-IA-660, referente ao processo n. 0301365-02.2015.8.24.0081, procede-se a esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada Kazzatek Construtora e Incorporadora Ltda (Kazza Construtora e Incorporadora), CNPJ n. 75.821.835/0001-01, conforme determinado.

Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 08 de abril de 2024. Emolumentos: Não incidentes (conforme o art. 868 do CNCGE).

Selo de fiscalização: HBM03797-JMV7. A Escrevente Substituta Legal  Roberta Caldas Zaconi.

R.2 - 138.763: **PENHORA:** Protocolo nº 432.992 de 17 de julho de 2024.

De acordo com o Ofício nº 310061552419, expedido e assinado eletronicamente em 16/07/2024, pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 0315275-23.2017.8.24.0018, em que move o exequente Município de Chapecó/SC, em face da executada Kazzatek Construtora e Incorporadora Ltda, procede-se à PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinado. Valor do débito: R\$

R - Registro

AV - Averbação

CONTINUA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Gelson Oliveira Ferri
Oficial Interino

Município e Comarca de Chapecó
ESTADO DE SANTA CATARINA

138.763

LIVRO 02
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

138.763

1º Ofício de
Registro de Imóveis

CNM: 107599.2.0138763-52

FICHA:

01 V

- Continuação -

8.353,76 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). Data do cálculo: 11/06/2024.

Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 01 de agosto de 2024. Emolumentos: Isento (art. 39, da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GXM70777-UAXZ. O Escrevente Substituto Cleberton Oliveira dos Reis

AV.3 - 138.763: **INALIENABILIDADE DECORRENTE DA PENHORA**: Protocolo nº 432.992 de 17 de julho de 2024.

De acordo com o Ofício nº 310061552419, expedido e assinado eletronicamente em 16/07/2024, pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 0315275-23.2017.8.24.0018, e com base no art. 857 do CNCGFE, procede-se a esta averbação para constar que na ordem de penhora averbada acima foi também determinado que o imóvel objeto da presente matrícula não pode ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele Juízo de Direito.

Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 01 de agosto de 2024. Emolumentos: Isento (art. 39, da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GXM70778-3ZWT. O Escrevente Substituto Cleberton Oliveira dos Reis